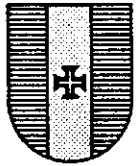


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 86

Segunda - feira, 15 de Junho de 1992

## SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

## Portaria nº 169/92

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA  
REGIONAL DAS FINANÇAS

## Portaria nº 169/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

## Portaria nº 170/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL  
DAS FINANÇAS

## Portaria nº 172/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA  
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

## Portaria nº 168/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria - Geral da Presidência, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (DOIS MILHÕES E CEM MIL ESCUDOS) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Primeiro: - Que se proceda à transferência de verba na importância de DOIS MILHÕES E CEM MIL ESCUDOS de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: - Esta portaria entra em vigor no dia 5 de Junho de 1992.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 5 de Junho de 1992.

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

Clas. Org.			Clas. Econ.		Classif.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
Cap.	Div.	S/ Div.	Código	Al.	Funcional			
01			.02			02 - Presidência do Governo Regional Gabinete Regional e Ser. de Apoio		
			.02.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				.02	1.01.0	Bens não Duradouros	600	
				.04	1.01.0	- Combustíveis e Lubrificantes	100	
				.05	1.01.0	- Alimentação	300	
				.06	1.01.0	- Roupas e Calçado	200	
				.08	1.01.0	- Consumos de Secretaria	500	
			.02.03			- Outros bens não duradouros		
				.01	1.01.0	Aquisição de Serviços		2.100
				.02	1.01.0	- Encargos das Instalações		
						- Conservação de bens	400	
							2.100	2.100

## Portaria nº 170/92

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo Zero Dois do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Delegação do Governo Regional em Porto Santo, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (CENTO E TRINTA MIL ESCUDOS) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Primeiro: - Que se proceda à transferência de verba na importância de CENTO E TRINTA MIL ESCUDOS de

acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: - Esta portaria entra em vigor no dia 8 de Junho de 1992.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 8 de Junho de 1992.

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

Cap.	Div.	Div.	Clas. Econ.		Classif. Funcional	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
			Código	Subcód.				
02			01			02 - Presidência do Governo Regional Delegação do Governo Regional em Porto Santo DESPESAS COM PESSOAL Remuneração Certas e Permanentes Pessoal contratado a Prazo	130	
			01.01		1.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			01.03			Aquisição de Serviços		
			01.02			Outros Serviços		130
			10		1.01.0			
							130	130

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DAS FINANÇAS**

## Portaria nº 172/92

Considerando que para se proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, nos Capítulos 03 e 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 5.100.000\$00 (Cinco milhões e cem mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional de Finanças o seguinte:

1 - Que se proceda às transferências e reforços de verba no valor de cinco milhões, cem mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 5 de Junho de 1992.

Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 5 de Junho de 1992.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

CONTOS

CLASSIFICAÇÃO ORG.			CLASSIF. ECONOMICA		CLASSIF. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	AVILAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV	CODIGO	AL.				
03	00	00	03			03 - VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONOMICA		
						SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		
			03.01			Despesas com o pessoal		
			03.01.01			Remuneração certa e permanente		
			03.01.03		1.01.0	Pessoal contratado a prazo	2.000	
			03.01.08		1.01.1	Pessoal em situação de excepção		
			03.02			Tempos variáveis no trabalho		
			03.02.01		1.01.0	Horas extraordinárias	400	
			03.02.02		1.01.1	Abonos em férias e licenças especiais	400	
			03.03			Segurança Social		
			03.03.04		1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	1.000	
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.01		1.01.0	Encargos das instalações		
			02.03.10		1.01.0	Outros Serviços	700	
						Investimentos de valor		
50	05	05	02			Afecto aos Serviços de Informática SI - S43		
			02.03			Aquisição de bens e Serviços correntes		
			02.03.07		1.01.0	Aquisição de serviços		200
			02.03.09		1.01.0	Transportes		100
			02.03.10		1.01.0	Seguros		
						Outros Serviços	300	
TOTAL							5.100	5.100

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

#### Portaria nº 168/92

Considerando que para proceder durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 38.000.000\$00 (Trinta e oito milhões de escudos), constantes do mapa anexo:

Manda o Governo Regional da Madeira, no âmbito do disposto no Dec-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação,

Juventude e Emprego, o seguinte:

1 - Que se proceda à transferência, para reficção de verba no montante de trinta e oito milhões de escudos do acordo mencionado supra, a esse e que integra o integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1 de Junho de 1992.

Assinado em 1 de Junho de 1992.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, Eduardo António Brazão de Castro.

Sec.	Clas. Org.			Clas. Econ.		Classif. Funcional	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	Cap.	Div.	S/ Div.	Código	Al.				
.05	.01						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO		
	.01	.05					Gabinete do Secretário e Administração do Ensino		
	.01	.05	.00	.01			Div. Adm. Educ. Pré-Esc. Ens. Primário		
	.01	.05	.00	.01.01			Despesas com o pessoal		
	.01	.05	.00	.01.01.01	3010		Remunerações certas e permanentes		38.000
	.01	13					Pessoal dos quadros		
	.01	13	.00	.01			Dir. Reg. Educação Especial //		
	.01	13	.00	.01.02			Despesas com pessoal		
	.01	13	.00	.01.02.02	3020		Abonos Var. ou eventuais	38.000	
	.01	13	.00				Horas extraordinárias		
								38.000	38.000

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano) ..... 6 600\$00 (Semestral) ..... 3 300\$00  Cada Série ..... 2 200\$00 ..... 1 100\$00</p> <p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
	<p>Execução gráfica "Jornal Oficial"</p>	

